



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/10/2023 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 31/10/2023 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 31/10/2023 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.00 04.1004.3449052000000 000000.150000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.00 26.2053.3339030000000 000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.00 27.2059.3339030000000 000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	





	- RECURSO ENSINO				
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.00 27.2060.3339030000000 000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.00 27.2066.3339030000000 000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
919	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.00 26.1028.3449052000000 000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.00 27.1036.3449052000000 000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.00 27.1047.3449052000000 000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.00 25.2032.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS</b>
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.00 21.1019.3449052000000 000000.25000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.00 02.2155.3339030000000 000000.16000000000		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.00 02.2157.3339030000000 000000.15000001002		
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.00 03.2103.3339030000000 000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
261	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.00 02.2117.3339030000000 000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	02.011.000.0010.0304.00 02.2114.3339030000000 000000.15010000000		
268	SAÚDE PREVENTIVA E	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE	02.011.000.0010.0305.00 02.2129.3339030000000		





	HUMANIZADA	RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	000000.16000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.00 02.1104.3449052000000 000000.15000001002	EQUIPAMEN TOS E MATERIAL PERMANENT E	

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. **Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183 e 184,** destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.





5.3.2. Por outro lado, o item **06, 07, 12, 16, 17, 18, 26, 33, 34, 35, 53, 54, 85, 89, 93, 94, 98, 99, 104, 105, 106, 110, 113, 114, 118, 121, 125, 126, 142, 144, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 165, 167 e 178** será destinado à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.





6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**





8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.





- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10.11. DOS CATÁLOGOS**

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado



10.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

#### **10.11.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

10.11.4.1. Para melhor verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, quando não puder ser verificada apenas pela análise da imagem/catálogo do produto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.4.2. Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar amostra física do produto, sendo 01 (uma) unidade de cada item, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da fase de lances, as amostras físicas deverão estar acompanhadas dos documentos exigidos na SUBDIVISÃO 8 deste Termo de Referência.

10.11.4.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e não à data de despacho ou postagem.

10.11.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.

10.11.4.5. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

10.11.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e/ou versão explicitamente indicados como referência na tabela do objeto desta Termo de Referência.

10.11.4.7. As amostras físicas dos produtos deverão ser encaminhadas, às expensas da licitante, à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG – Setor de Licitações, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Bairro Mirante do Paraíso – CEP: 37.560 - Pouso Alegre – MG, as amostras deverão estar devida e individualmente embalados, lacrados e identificados com o número do Pregão Eletrônico, número sequencial do item com a descrição identificação do fornecedor, CNPJ, Nome ou Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e E-mail para contato.

10.11.4.8. Fica previamente determinado que os produtos: **ITEM 41** - (COD. 870014948) DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 46** - (COD. 870027175) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 141** - (COD. 870014991) SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (COD. 870027176) SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (COD. 870014993) SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; ITEM 149 - (COD. 870027355) SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200ML; **deverão ter suas amostras avaliadas na forma física.**

10.11.4.9. Por meio do Portal de Compras Públicas, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o editaismpa@gmail.com.

10.11.4.10. A avaliação da amostra física será realizada por profissionais designados pelas Secretarias requisitantes para que possam atestar a qualidade e rendimento, através do processo de coleta e análise de dados para medir o grau de satisfação proporcionado e a conformidade do produto com os padrões pretendidos pela Administração.



10.11.4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 5 dias úteis após a sessão de avaliação, no Portal de Compras Públicas.

10.11.4.12. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

10.11.4.13. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

10.11.4.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.4.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

10.11.4.17. Nas avaliações dos catálogos e das amostras físicas, serão aceitas variações máximas de até 10 % tanto para mais quanto para menos objetivando adequações às medidas usuais de distribuição dos produtos pelo mercado.

10.11.4.18. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e catálogos.

## **10.12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS CATÁLOGOS (FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)**

10.12.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

10.12.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE): ITEM 01 - (COD. 870039488) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; ITEM 02 - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; ITEM 03 - (COD. 870014928) ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT, ITEM 04 - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; ITEM 05 - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; ITEM 06 - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000 ml; ITEM 07 - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; ITEM 08 - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; ITEM 12 - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADE; ITEM 19 - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml; ITEM 20 - (COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML; ITEM 24 - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; ITEM 27 - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); ITEM 32 - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; ITEM 35 - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; ITEM 36 - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; ITEM 37 - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; ITEM 38 - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; ITEM 41 - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; ITEM 42 - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; ITEM 43 - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; ITEM 46 - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; ITEM**





**47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 72** - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; **ITEM 73** - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; **ITEM 74** - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 75** - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 76** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 83** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 86** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 89** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 90** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 91** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 92** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 93** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 100** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 110** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 113** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 114** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 136** - (COD. 870014986) - REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO; **ITEM 141** - (870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 145** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 146** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LIQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES; **ITEM 167** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 168** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 175** - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO; **ITEM 184** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML.

10.12.3. A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** solicitada acima deverá ser apresentada para o produto tanto quanto do fornecedor e/ou distribuidor.

10.12.4. Os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT, **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD.870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000ML; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 08** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 12** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADES; **ITEM 19** - (COD.870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML; **ITEM 20** - (COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML; **ITEM 24** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 27** - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PAÑO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 32** - ( COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 35** - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 36** - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 37** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; **ITEM 38** - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; **ITEM 41** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 43** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 72** - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; **ITEM 73** - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; **ITEM 74** - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 75** - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 76** - (COD. 870027347) -





FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 83** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 86** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 89** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 90** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 91** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 92** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 93** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 100** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 110** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 113** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 114** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 136** - (COD. 870014986) - REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO; **ITEM 141** - (870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 145** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 146** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBES; **ITEM 167** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 168** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 175** - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO; **ITEM 184** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML. **Classificados como de RISCO 1, de acordo com a RDC Nº 185/2001, RDC Nº 59/2010, RDC Nº 142/2017 e a RDC Nº 313/2019 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde. Para tanto, deverão apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.**

10.12.5. **REGISTRO NA ANVISA**, nos termos da RDC Nº 184/2001, RDC Nº 185/2001, RDC nº 59/2010 e a RDC Nº 221/2002, para os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70% INPM 500 ML; **ITEM 12** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO; **ITEM 24** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 27** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHOMÉDIO (32X30); **ITEM 28** - (COD. 870011429) - COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS; **ITEM 32** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 35** - (COD. 870012708) - CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 36** - (COD. 870038291) - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 37** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA 45 GRAMAS; **ITEM 41** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 43** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 110** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 113** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 114** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (COD. 870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBES 200 ML; **ITEM 168** - (COD. 870019168) SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 184** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML; ou seja, aqueles classificados como produtos de **RISCO 2**.



10.12.6. **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ):** **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 08** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 19** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML; **ITEM 20** - (COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA; **ITEM 24** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870027795) - CLORO 1% 1 LITRO; **ITEM 27** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 41** - (COD.870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 86** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 90** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS; **ITEM 91** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 92** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 93** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ALCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 100** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 136** - (COD. 870014986)- REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO; **ITEM 141** - (COD. 870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (COD. 870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES; **ITEM 144** - (COD. 870019168) - SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 145** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 146** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (COD. 870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS 200ML; **ITEM 167** - (COD. 870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML.

10.12.7. **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:** **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL e **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.

10.12.8. **LAUDO DE TESTE DE EFICÁCIA VIRUCIDA:** **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL.

10.12.9. Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

D) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

### 11.4. Qualificação Econômico-Financeira.





a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA**

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.





18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **25. DOS PRAZOS**

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **26. DO LOCAL DE ENTREGA**

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **27. MODALIDADE**

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 11 de outubro de 2023.

**Luiz Gustavo Libânio Borges**  
**Pregoeiro**

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGDESCARTÁVEIS E CORRELATOS.**

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas dos setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
01	(COD. 870038498) <b>ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO</b> – ABSORVENTE INTIMO FEMININO, COM ABAS, INDICADO PARA FLUXO NORMAL; COBERTURA SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM NO MINIMO 16 UNIDADES.	UNIDADE	6.010
02	(COD. 870014929) <b>ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS</b> – ÁGUA SANITÁRIA EM GALÃO DE 5LITROS EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM GALÃO PLÁSTICO BRANCO, VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	5.480
03	(COD. 870014928) <b>ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT DE 2,5% SOLUÇÃO AQUOSA</b> , COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	7.460
04	(COD. 870019241) <b>ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO</b> - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, ESSÊNCIA DE LAVANDA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	1.120
05	(COD. 870014930) <b>ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO</b> - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	450
06	(COD. 870014931) <b>ÁLCOOL 70% 1000ML</b> - ÁLCOOL 70° INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	20.400





07	(COD. 870014932) <b>ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML</b> - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70° INPM, GEL, MASSA ESPECÍFICA (A20 GRC) 0,877 G/ML, PONTO DE FULGOR 24 GRC, SELO INMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	13.850
08	(COD. 870014933) <b>AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS</b> - AMACIANTE DE ROUPA NA COR AZUL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. EMBALADO EM FRASCO DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	3.060
09	(COD. 870015019) <b>APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS DESCARTAVEL</b> - APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, EMBALDO EM PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.350
10	(COD. 870015048) <b>AVENTAL COZINHA NAPA BRANCO</b> - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA COR BRANCA MEDIDAS MÍNIMAS 100 CM X 60 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	925
11	(COD. 870015081) <b>AVENTAL DE PROTEÇÃO PVC, FORRO POLIÉSTER</b> - AVENTAL DE PROTEÇÃO; EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS; SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE CINTURA/PESCOÇO; NA COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	910
12	(COD. 870024145) <b>AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADES</b> - AVENTAL CONFECCIONADO EM TNT DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL, COM ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, COM A GOLA CIRÚRGICA. SUA UTILIZAÇÃO POSSUI A FINALIDADE DE FORMAR UMA BARREIRA MECÂNICA QUE OFERECE MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NAS REGIÕES COBERTAS, IDEAL PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM AMBIENTES QUE NECESSITEM LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE, COMO ÁREAS INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E ESTÉTICAS. AVENTAL COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, COM GOLA CIRÚRGICA, NA COR BRANCA COM A GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M², DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO (108X80 CM). NÃO DEVE REUTILIZAR, MATERIAL DESCARTÁVEL. PRODUTO ADQUIRIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5.730
13	(COD. 870014934) <b>BALDE PLÁSTICO 10 LT COM ALÇA</b> - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 250 X 280MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	485





14	(COD. 870014935) <b>BALDE PLÁSTICO 15 LT COM ALÇA</b> - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO "TIPO PARA CONCRETO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 230 X 330MM, O BALDE DEVE SER REFORÇADO NA COR PRETA, COM ALÇA GALVANIZADA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	895
15	(COD. 870014936) <b>BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA</b> - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 330 X 345MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	550
16	(COD. 870024146) <b>BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML TRANSPARENTE</b> - PULVERIZADOR BORRIFADOR ANATÔMICO MANUAL, CAPACIDADE 500ML, COM BICO GATILHO SPRAY, & NBSP; TRANSPARENTE, & NBSP; INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA INDICADO PARA HIGIENE LIMPEZA. POSSUI VÁLVULA DE SPRAY COM JATO E FECHAMENTO PARA EVITAR VAZAMENTO,&NBSP; ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 20CM. PRODUTO 100% ORIGINAL.	UNIDADE	8.210
17	(COD. 870027173) <b>CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS</b> - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO COMPOSTO DE KIT COMPLETO DOBLÔ FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS COM ESPREMEDOR DOBLÔ. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO SENDO ELES: 1 BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; 1 ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA COM NO MÍNIMO 8 LITROS; 1 CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1,40 M, 1 GARRA EURO PLÁSTICA, 2 REFIS DE ALGODÃO CRU COM 300 GRAMAS E 1 PLACA SINALIZADORA COMPACT - PISO MOLHADO.	UNIDADE	103
18	(COD. 870015083) <b>CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116 COMP. X 57 LARG. X 100 ALT</b> - CARRINHO DE LIMPEZA MEDIDA: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 1 REFIL MOP PÓ 60 CM) NA COR AMARELO.	UNIDADE	103
19	(COD. 870014937) <b>CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML</b> - CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	810





20	(COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML - CERA LIQUIDA VERMELHA, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2, BENZOISOTHAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	10
21	(COD. 870014941) CESTO 100LT COM TAMPA PARA LIXO - CESTO COM TAMPA PARA LIXO DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 850 X 415 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	570
22	(COD. 870014940) CESTO 60LT COM TAMPA PARA LIXO - CESTO COM TAMPA PARA LIXO 60 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 617 X 483 MM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	740
23	(COD. 870014942) CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS - CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	940
24	(COD. 870014944) CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO GALÃO DE 05 LITROS SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	2.620
25	(COD. 870027795) CLORO 1% 1 LITRO - SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 1%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE, QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	2.810
26	(COD. 870014943) CLORO 2,5% 1 LITRO - SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	8.740
27	(COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30) - COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO "M", NAS MEDIDAS 32 X 30 CM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150
28	(COD. 870011429) COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS - PAPELÃO COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE, FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS. ACOMPANHA SACO PLÁSTICO, ALÇAS RESISTENTES E TAMPA DE SEGURANÇA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE.	UNIDADE	8.010
29	(COD. 870015055) COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA 1000 UNIDADES - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	120





30	(COD. 870015054) COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CAIXA 1000 UNIDADES – COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	120
31	(COD. 870015071) CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 50 LITROS - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, SENDO 1 DA COR VERDE(VIDRO), 1 DA COR AZUL(PAPEL), 1 DA COR AMARELO (METAL) E 1 DA COR VERMELHO (PLÁSTICO) E UMA DA COR MARROM (ORGÂNICO). TODOS OS RECIPIENTES DEVEM OSTENTAR EM LUGAR VISÍVEL O SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DETERMINADOS PELA NBR 7500. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FORMATO RETANGULAR CÔNICO COM DIMENSÃO APROXIMADA 113 X 37 X 179. ACOPLADOS A UMA ESTRUTURA EM FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONJUNTO	42
32	(COD. 870027353) COPO DE TREINAMENTO - DESCRIÇÃO: PARA CRIANÇAS EM FASE DE TRANSIÇÃO PARA O USO DO COPO – PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSCA COM BICO PERFURADO (TER NO MÁXIMO 4 FUROS MEDINDO 1 A 1,5 MILÍMETROS CADA UM) CAPACIDADE DE 180 ML.	UNIDADE	2.010
33	(COD. 870015056) COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - ÁGUA - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE.	CAIXA	5.870
34	(COD. 870015057) COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES - CAFÉ - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	2.021
35	(COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, HYDRATED SYLICA, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA E SODIUM HYDROXIDE.	UNIDADE	12.010
36	(COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL – CREME DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL, BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G; COMPOSTO DE FLUOR (DE 1.000 A 1.100 PPM), LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL; POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E AGUA; CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;	UNIDADE	10.510
37	(COD. 870015026) CREME PARA ASSADURA 45 GRAMAS - CREME PARA ASSADURA COM PROPRIEDADE ANTI-SÉPTICA E SECATIVAS ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL, GLICERINA, DIMETICONE, VASELINA, LANOLINA, ISOESTEARATO DE SORBITANO, PANTENOL ( PRÓ-VITAMINA B5 ), AVEIA ( AVEIA SATINA ), CERA DE ABELHA SINTÉTICA, CERA MICROCRISTINA, LACTADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, DMDM, HIDONTOÍNA / BUTICALBAMATO DE LODOPROPINILA, ÁCIDO LÁCTICO E ACETATO DE TOCOFENILA ( VITAMINA E ). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	2.710
38	(COD. 870014946) CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO - CREOLINA TIPO LÍQUIDA; ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 1 LITRO; COMPOSTO DE FENOIS E CRESOIS (PRINCÍPIO ATIVO); PARA DESINFETAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	130
39	(COD. 870015307) DESENTUPIDOR DE PIA - DESENTUPIDOR DE PIA ; DESENTUPIDOR DE PIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18 CM.	UNIDADE	642





40	(COD. 870014947) <b>DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO</b> - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 40CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	690
41	(COD. 870014948) <b>DESINFETANTE 1.000 ML</b> - DESINFETANTE 1 LITRO - DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO LÍMPIDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1,0%; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO ; COMPOSIÇÃO BÁSICA NONILFENOL ETOXILADO; COMBIZELL LH; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, TOMANDO COMO EXEMPLO: LAVANDA, ERVA DOCE, FLORAL. CONCENTRAÇÃO 4 A 6%, PH 7,0 - 9,0 ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	5.350
42	(COD. 870014949) <b>DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS</b> - DESINFETANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS,ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA COM O PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%, DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, EUCALIPTO, E CAMPESTRE ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	4.640
43	(COD. 870023276) <b>DESODORANTE SPRAY</b> , ANTITRANSPIRANTE, SEM PERFUME, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90ML.	UNIDADE	810
44	(COD. 870014950) <b>DESODORIZADOR DE AR FLORAL 400 ML</b> - DESODORIZADOR DE AR 400 ML - DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM CFC, COMPOSTO DE ATIVO SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%, EMBALADO EM FRASCO METALIZADO DE ALUMÍNIO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 ML PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	2.500
45	(COD. 870014951) <b>DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GRAMAS</b> - PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS COMO: LAVANDA, BRISA MARINHA E DEMAIS, A BASE DE PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, COM AÇÃO BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS E SALMONELLA, ACOMPANHA A PEDRA SANITÁRIA (REFIL) UM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA BORDA DO VASO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE O SUPORTE E A PEDRA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	6.060
46	(COD. 870027175) <b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML</b> - DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0 TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS YPÊ, LIMPOL, MINUANO PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.	FRASCO	35.000
47	(COD. 870014952) <b>DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO</b> - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA USO GERAL, FÓRMULA COM COMPONENTES ENZIMÁTICOS SEM ENXÁGUE PARA LIMPEZA DIÁRIA E REMOÇÃO DE GORDURA, SUA ENZIMA COMBATE AS MOLÉCULAS DE GORDURA, INDICADO, PARA PISO SEM CERA, DILUIÇÃO DE 16 ML POR LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	3.210
48	(COD. 870027271) <b>DISPENSER PARA COPO DE 150 ML A 200 ML</b> - DISPENSER PARA COPO DE 150 ML A 200 ML, PRODUTO CONFECCIONADO POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE. A BASE DO DISPENSER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCO, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA COM TUBO DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE TIPO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO). DISPENSER DEVERÁ TER MECANISMO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO E DISPENSAR 1 (UM) COPO POR CLIQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS VARIANDO DE 150 ML A 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (D X A X L) 14,5 CM X 20 CM X 62 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE E TODOS OS	UNIDADE	285





	COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).		
49	(COD. 870027272) <b>DISPENSER PARA COPO DE 50 ML</b> - DISPENSER PARA COPO DE 50 ML, PRODUTO CONFECCIONADO POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE. A BASE DO DISPENSER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCA, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA COM TUBO DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE TIPO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO). DISPENSER DEVERÁ TER MECANISMO DE ACIONAMENTO POR BOTÃO E DISPENSAR 1 (UM) COPO POR CLIQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 40 X 18 X 7 CM (ALT X LARG X PROF). O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	UNIDADE	285
50	(COD. 870015073) <b>DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M</b> - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO 300 METROS, DISPENSER MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,6 X 26,5 X 11,4CM, COM CHAVE, NA COR: BRANCA, RECOMENDADO PARA DEPAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO MEDINDO 10CM X 300 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	410
51	(COD. 870015074) <b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	590
52	(COD. 870015075) <b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL</b> - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 800ML, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA COM SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA, COM VISOR QUE INDIQUE A CAPACIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA MAIOR FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	580
53	(COD. 870038243) <b>ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS</b> - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, NO MINIMO 22 TUFO DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTO NA MAS ALTURA. COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEOS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS. CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM. PREFERENCIALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS DE FACIL ENCAIXE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	14.510
54	(COD. 5232) <b>ESCOVA DENTAL</b> - CONJUNTO COM 2 ESCOVAS PARA ADULTOS E COM CERDAS MACIAS.	CONJUNTO	7.510
55	(COD. 870023275) <b>ESCOVA FEMININA</b> , PARA CABELOS, MODELO RAQUETE, COM CERDAS E CABO EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 15CM.	UNIDADE	10
56	(COD. 870014956) <b>ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA</b> - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, COM CABO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, POSSUINDO SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	260
57	(COD. 870014955) <b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b> - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNEUS, ETC. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	840
58	(COD. 870025140) <b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL</b> - COM CERDAS NYLON NAS 2 EXTREMIDADES, TIPO CERDAS 3 FILAS DE CERDA NUMA EXTREMIDADE, 1 FILA NA OUTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, COMPRIMENTO PROXIMADO 17,5 CM	UNIDADE	810





59	(COD. 870014957) ESPONJA DE AÇO 60 GR - ESPONJA DE AÇO 60 G - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	5.950
60	(COD. 870014958) ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUÍDA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, OUTRO LADO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS; NA COR AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	17.200
61	(COD. 870015059) FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1000 UNIDADES - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	290
62	(COD. 870015058) FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA 1000 UNIDADES - FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	120
63	(COD. 870015060) FILME PVC ROLO 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM RL 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM 28 CM X 30 M, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E OUTROS ,ROLO COM 30M X 28 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	1.500
64	(COD.870027194) FILTRO COMPATÍVEL PARA ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ TEKNA (MODELO WORK 60).	UNIDADE	22
65	(COD. 870014588) FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR - FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DOLOMITA, MANTA MICROTTEXTURIZADA; DIMENSÕES 18,5 X 5,5 X 5,5 CM (AXLXP); PESO 270G; VIDA ÚTIL: 6 MESES OU 4.000 LITROS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; VAZÃO 45L/H.	UNIDADE	530
66	(COD. 870023329) FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CK - MODELO POU 5" - FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CK - MODELO POU 5". RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR/IGUAL A 75% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). COMPOSIÇÃO: COPO E TAMPA: POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA . COMPOSIÇÃO DO REFIL: POLIPROPILENO ATÓXICO E CARVÃO ATIVADO. VAZÃO NOMINAL 120LITROS POR HORA. GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRA. PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 2MCA. PRESSÃO MÁXIMA DE ORPERAÇÃO 40MCA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 50°C. ADAPTÁVEL A ENCANAMENTOS COM CONEXÕES COM ROSCA DE ½". VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	440
67	(COD. 870021632) FILTRO PARA BEBEDOURO TIPO ACQUA BELLA/VITA 1686 L OU SIMILAR - FILTRO PARA BEBEDOURO TIPO ACQUA BELLA/VITA 1686 L OU SIMILAR - COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILANO E CARVÃO ATIVADO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 8 X 18 CM (A X L X P); PESO 130 G; VIDA ÚTIL; 3 MESES OU 2.000 LITROS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE CLASSE I (75%); VAZÃO 0,8 L/H.	UNIDADE	440
68	(COD. 870014589) FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA/ BLISTER P355 OU SIMILAR - FILTRO PARA PURIFICADO R DE ÁGUA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, COM UNIDADE DE PURIFICAÇÃO P 355 LATINA/ BLISTER P 355 OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: ELEMENTOS FILTRANTES EM MELTBLOWN E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 203X90X60 MM; PESO: 0,25 KG; VIDA ÚTIL 3.000 LITROS OU 6 MESES.	UNIDADE	450
69	(COD. 870027172) FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA- FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56 X 38 CM.	UNIDADE	4.400
70	(COD. 870014959) FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38 CM.	UNIDADE	1.700





71	(COD. 870038292) - FIO DENTAL - ROLO DE FIO DENTAL EM NYLON, POLIPROPILENO, ENCERADO, PODENDO SER RECOBERTO POR INGREDIENTES FACILITADORES DE DESLIZAMENTO, SABORIZANTES E OUTROS DESTINADOS A REALIZAR A HIGIENE ORAL ENTRE OS DENTES. MATERIAL ATOXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE MODO A PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. COM NO MINIMO 25 METROS.	EMBALAGEM	1.010
72	(COD. 870027345) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS,&NBSP; CREMER : FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO G, DE 9,0 A 12,5KG. PACOTE ECONÔMICO	UNIDADE	6.410
73	(COD. 870027344) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG. PACOTE ECONÔMICO.	UNIDADE	6.110
74	(COD. 870027343) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO P COM PESO DE ATÉ 6 KG. PACOTE ECONÔMICO.	UNIDADE	5.210
75	(COD. 870027346) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS,&NBSP; CREMER :FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XG, DE 12 A 15 KG. PACOTE ECONÔMICO	UNIDADE	6.410
76	(COD. 870027347) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, DESENVOLVIDAS PARA USO DIA E NOITE, GARANTINDO MÁXIMO CUIDADO EM TODOS OS MOMENTOS, SISTEMA FÁCIL ABRE E FECHAR: FEITO COM VELCRO E ELÁSTICOS E SEM PONTOS DUROS. GARANTE TOTAL CONFORTO DURANTE SEUS MOVIMENTOS, POIS É FLEXÍVEL, COBERTURA INTERNA SUAVE, COM MATERIAL TIPO ALGODÃO E SUPERGEL, QUE GARANTE ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, PERMITINDO O USO DURANTE O DIA E A NOITE. MATERIAL TIPO TECIDO, TOQUE SUAVE, MAIS MACIO E FLEXÍVEL. FRALDA TOTALMENTE RESPIRÁVEL, SUA EXCLUSIVA COBERTURA EXTERNA RESPIRÁVEL PERMITE QUE O AR PASSE E A URINA FIQUE RETIDA, DEIXANDO A PELE MUITO MAIS SAUDÁVEL. É COMPOSTA DE CELULOSE 34,0%, POLÍMERO SUPER-ABSORVENTE 25,7%,	UNIDADE	5.210





	POLIPROPILENO 19,6%, POLIETILENO 14,8%, ELÁSTICO 1,7%, ADESIVOS 3,8%, PETROLATO, FRAGRÂNCIA, ALOE VERA E VITAMINA E 0,4%. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XXG ACIMA DE 15 KG. PACOTE ECONÔMICO.		
77	(COD. 870019020) FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL - EM CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS, COM MEDIDAS DE: 30CM X 40CM - 150 FIOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UNIDADE	1.210
78	(COD. 870015061) GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA 1000 UNIDADES - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	290
79	(COD. 870015079) GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1,0 LITROS GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	225
80	(COD. 870019240) GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX 2,0 LITROS - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 2,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	160
81	(COD. 870015082) GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL, APROXIMADAMENTE 23X20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS QUE FAZEM PARTE DO REFLORESTAMENTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2.650
82	(COD. 870014960) HASTE PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO - HASTE PARA MOP LÍQUIDO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS. NAS CORES: CABO FOSCO E HASTE AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	70
83	(COD. 870015027) HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURA, MATERIAL PONTA: 100 % ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	3.310
84	(COD. 870014961) HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1,0 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	2.710
85	(COD. 870014963) HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES COM FABRICAÇÃO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, DESCRITO NO RÓTULO QUE É PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS.	FRASCO	11.010
86	(COD. 870014964) INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML - INSETICIDA 300 ML COMPOSIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSTO DE	FRASCO	670





	ANTIOXIDANTE, TENSOATIVOS, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SOLVETES E PROPELENTES, COM INGREDIENTES ATIVO DE D-ALERTRINA A 0,10% P/P, DTETRAMETRINA A 0,14% P/P E CIFENOTRINAS A 0,12% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM FRASCO EM AEROSOL CONTENDO 300 ML (212G). EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
87	(COD. 870027413) KIT FILTRO REFIL CANOVAS PPF 5 E T33 ORIGINAL - FILTRO PPF 5 (RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS) E T33 (COM CARVÃO ATIVADO, INIBE O TEOR DE GOSTOS DESAGRADÁVEIS). COM SISTEMA TROCA-RÁPIDO, CAPACIDADE E VIA ÚTIL DE 6 MESES OU 3.000 LITROS, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. REDUÇÃO DE CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL DA ÁGUA, REDUÇÃO DO BARRO, AREIA E LIMO. EFICIÊNCIA MÁXIMA EM DECLORAÇÃO DA ÁGUA. COMPATÍVEL COM DIVERSAS APLICAÇÕES. COR BRANCA.	KIT	84
88	(COD. 870019011) LENÇOL PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO COM ELÁSTICO. EM CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS, 150 FIOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 100 CM X 160 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UNIDADE	1.710
89	(COD. 870015308) LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ PACOTE 400 UNIDADES - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X16 CM; EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 400 LENÇOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLORO BENZILICO, BRONOPOLE E FRAGRÂNCIA.	PACOTE	3.410
90	(COD. 870014965) LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS - LIMPA FORNO COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSA, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, PRODUTO COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA INCRUSTADA. PRODUTO ALCALINO, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM TAMPAS DE ROSCA CONTENDO 230 GRAMAS, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO ALÉM DE PRIMEIROS SOCORROS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	960
91	(COD. 870018971) LIMPA PEDRA - LIMPA PEDRA FRASCO COM 2L. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	210
92	(COD. 870014966) LIMPA VIDROS 750 ML - LIMPA VIDROS FRASCO 750 ML - LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPAS FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ LIMPAR E MANTER BRILHANTE SUPERFÍCIES COMO: VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	3.070
93	(COD. 870027184) LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA COM AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO, ODORE: PERFUMADO PH (TAL QUAL): 5,0 - 7,0. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC E DO CEATOX, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS SUGERIDAS VEJA, UAU, CIF PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.	FRASCO	18.000





94	(COD. 870027043) LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR: INCOLOR; TIPO: LIQUIDO; DENSIDADE: 0,99 A 1,00 G/ML PH (PURO): 10 A 11 COMPLEMENTO: SEM PERFUME E SEM CORANTE, SECAGEM RÁPIDA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,3%, PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTES, (ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO), COMPOSIÇÃO I: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ( ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), AGENTES DE CONTROLE DE PH E ÁGUA FINALIDADE: DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE MESAS, BANCADAS, ARMÁRIOS, GAVETAS E ELETRODOMÉSTICOS, DEIXANDO AS SUPERFÍCIES TOTALMENTE HIGIENIZADAS E BEM CUIDADAS E SEM A NECESSIDADE DE ENXÁGUE, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO CORROSIVO.	FRASCO	14.010
95	(COD.870014968) LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVÍVEL 20 LT -LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVÍVEL 20 L - LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	320
96	(COD. 870014972) LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA, SEM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, SEM PEDAL, COM TAMPA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS 597 X 800 X 395 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	450
97	(COD. 870014969) LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.820
98	(COD. 870014970) LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 25 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	1.740
99	(COD. 870014971) LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.040
100	(COD. 870015072) LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS LIMPA MOVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	330
101	(COD. 870015037) LUVA DE LATEX NATURAL DE PROCEDIMENTO GERAL COM PÓ TAM G CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO GRANDE, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1.510
102	(COD. 870015038) LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL -TAMANHO MÉDIA EMBALADA EM CAIXA COM 100	CAIXA	2.110





	UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
103	(COD. 870015039) LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1.310
104	(COD. 870014975) LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO G - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	13.800
105	(COD. 870014974) LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO M - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	10.220
106	(COD. 870014973) LUVA DE LATEX PUNHO LONGO LIMPEZA TAMANHO P - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	8.250
107	(COD. 870038293) LUVA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS TAMANHO G - LUVA EM POLIETILENO E RECOBERTA DE POLIURETANO TANTO NA PALMA QUANTO NOS DEDOS. LUVA COM BANHO EM PU PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. DORSO VENTILADO PARA USO PROLONGADO RESISTENTE CONTRA CORTES DE LAMINAS E METAIS. TAMANHO G.	PAR	180
108	(COD. 870038294) LUVA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS TAMANHO M - LUVA EM POLIETILENO E RECOBERTA DE POLIURETANO TANTO NA PALMA QUANTO NOS DEDOS. LUVA COM BANHO EM PU PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. DORSO VENTILADO PARA USO PROLONGADO RESISTENTE CONTRA CORTES DE LAMINAS E METAIS. TAMANHO M.	PAR	185
109	(COD. 870038295) LUVA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS TAMANHO P - LUVA EM POLIETILENO E RECOBERTA DE POLIURETANO TANTO NA PALMA QUANTO NOS DEDOS. LUVA COM BANHO EM PU PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. DORSO VENTILADO PARA USO PROLONGADO RESISTENTE CONTRA CORTES DE LAMINAS E METAIS. TAMANHO P.	PAR	170
110	(COD. 870027177) LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO - LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	29.010
111	(COD. 870015080) LUVA TÉRMICA DE COZINHA, META-ARAMIDA TAMANHO M PARA 250 GRAUS FORRO FELTRO - LUVA TÉRMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE METAARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MÉDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTEÇÃO TÉRMICAS CONTRA CALOR E CHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	160
112	(COD. 870015050) MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM - MAÇO COM 10 CAIXAS - MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM MÇ 10 UNID - MAÇO DE FOSFORO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. PRODUTO COM VALIDADE	MAÇO	1.740





	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
113	(COD. 870027352) MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 120 A 150 ML – APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO;DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A); DECORADA; RESISTENTE E ESTERILIZAÇÃO DE ATÉ 100°C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE.	UNIDADE	3.010
114	(COD. 870027349) MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 A 300 ML - APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A); DECORADA; RESISTENTE E ESTERILIZAÇÃO DE ATÉ 100°C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE.	UNIDADE	3.010
115	(COD. 870015017) MANGUEIRA VERDE DE ½ POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA VERDE DE 1/2 POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA ESPIRALADA EM PVC REFORÇADA COM FIO DE POLIÉSTER DE 70 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/2 COM ENGATE DE METAL, NA COR VERDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	230
116	(COD. 870038296) MANTA MICROFIBRA 1,20 X 1,50M – MANTA EM MICROFIBRA MACIA, 100% POLIESTER, PRODUTO ANTILÉRGICO, COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS, PADRÃO LISO DE MESMA COR, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 M2, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,25 X 1,50 M.	UNIDADE	1.210
117	(COD. 870022053) MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COSTURA POS SOLDA POR ULTRASSOM. ELÁSTICOS FIXADO POR SOLDA POR ULTRASSOM REFORÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	640
118	(COD. 870015063) MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID - MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIPROPILENO; COM FIBRAS SINTÉTICA NA INTERNA E EXTERNA, MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR PELA LATERAL APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3.610
119	(COD. 870014976) PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23CM X 25CM - PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CM – PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM MÍNIMO DE 80 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	890
120	(COD. 870015076) PALITO DE DENTE CAIXA 100 UNIDADES - PALITOS DE DENTES, ROLIÇOS, DE MADEIRA, PRODUZIDO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE LASCA E FIAPOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CAIXA	10
121	(COD. 870014978) PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS E REFORÇADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	18.050
122	(COD. 870014979) PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHAO 100 % ALGODAO CRU COMPOSIÇÃO: PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO CRU, SEM SER ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA DE CONTAMINAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.910





123	(COD. 870015051) PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO - PANO DE PRATO EM ALGODAO COMPOSIÇÃO: PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 50 CM, PANO LISO SEM ESTAMPA COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	UNIDADE	6.840
124	CÓDIGO (870028428) - PANO MULTIUSO BACTERICIDA 50X33 CM PCT 5 UNID - PANO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: PANO MULTIUSO BACTERICIDA COMPOSTO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIÉSTER, TAMANHO DE 50 X 33 CM, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE LAVAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5.920
125	(COD. 870014982) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 M - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 250 METROS. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRA CELULÓSICA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	14.000
126	(COD. 870014981) PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30M - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 30 M -PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5S; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM ; COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; EMAIL, TELEFONE DO SAC.; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 64 ROLOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	202.800
127	(COD. 1191) PENTE COMUM DE PLASTICO COM CABO.	UNIDADE	110
128	(COD. 870015052) PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PACOTE 12 UNIDADES - RENDADOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	500
129	(COD. 870027412) REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX, 3 TORNEIRAS, COMPATÍVEL COM REFIL CARBON BLOCK 5", COM CARVÃO ATIVADO - MARCA DE REFERÊNCIA "AQUAFRESH".	UNIDADE	91
130	(COD. 870023330) REFIL DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO - REFIL COMPOSTO DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO NATURAL E ATÓXICO COM DUAS CAMADAS DE NÃO TECIDO INTERNO E EXTERNO PARA RETER PARTÍCULAS SUSPENSAS NA ÁGUA. CORPO COMPACTADO EM BLOCO COM 100% CARVÃO ATIVADO COM EFICIÊNCIA MÁXIMA EM DECLORAÇÃO, RETIRADA DE ODORES E SABORES DA ÁGUA. DECLORAÇÃO CLASSE I, SUPERIOR A 75%. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE ENCAIXE (E) COM VEDAÇÕES OU ROSCA (R1/2). VAZÃO MÍNIMA DE 100L/H. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D. GRAU DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 5MICRA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70
131	(COD. 870021634) REFIL MULTIUSO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L MD KF 10/3T - COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, CARVÃO ATIVADO, REFIL PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO; COM O ACABAMENTO DAS ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO); VIDA ÚTIL: 06 MESES - 1500 LITROS OU 6.000 DEPENDENDO DO MODELO OU QUANDO HOVER REDUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE C; PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; VAZÃO 60 L/H. PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - REFIL MULTIUSO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L MD KF 10/3T - COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO COM TRIPLA FILTRAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, CARVÃO ATIVADO, REFIL PARA RETENÇÃO DE	UNIDADE	380





	IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E GOSTO; COM O ACABAMENTO DAS ROSCAS DE 1/2" (PADRÃO DO PONTO DE USO); VIDA ÚTIL: 06 MESES - 1500 LITROS OU 6.000 DEPENDENDO DO MODELO OU QUANDO HOUVER REDUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE C; PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; VAZÃO 60 L/H. PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL.		
132	(COD. 870014984) <b>REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G</b> - REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LIQUIDO MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	90
133	(COD. 870014985) <b>REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP PAREDE 25X12 CM</b> - REFIL PARA MOP PO PAREDE PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS MOP PAREDE. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM, FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	120
134	(COD. 870014587) <b>REFIL PARA TORNEIRA CONJUGADA COM FILTRO BICA MÓVEL E REGISTRO LORENZETTI ACQUA BELLA/VITA 1686 OU SIMILAR;</b> COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO; PESO 130G; VIDA ÚTIL 2.000 LITROS; VAZÃO 0,8 LITROS/ MIN; REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: CLASSE I (75 %).	UNIDADE	105
135	(COD. 870014945) <b>REFIL TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO</b> - CONJUNTO TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO MOP PÓ PAREDE, CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); - SUPORTE; - LUVA COMPOSTA 100% DE FIOS ACRÍLICOS.	CONJUNTO	130
136	(COD. 870014986) <b>REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO</b> - REMOVEDOR DE CERA COMPOSIÇÃO: REMOVEDOR DE CERAS NATURAIS A BASE DE ÁGUA, HIDROTOPO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, MONOETANOLAMINA, BUTILGLICOL, TOLUENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ALCALINIZANTES, SOLVENTES E CORANTE, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 1 LITRO. ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	130
137	(870014990) <b>RODO DE ESPUMUMA PARA CERA</b> - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 40CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA;CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA.	UNIDADE	230
138	(COD. 870014989) <b>RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 100 CM</b> - RODO COM BASE 100 CM, 2 BORRACHAS, COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 100 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	930
139	(COD. 870014988) <b>RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 60 CM</b> - RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS BASE 60 CM RODO COM BASE 60 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 60 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	1.660
140	(COD. 870027289) <b>ROLO DE STRETCH FILM MANUAL CONVENCIONAL</b> - FILME STRECH MANUAL CONVENCIONAL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ULTIMA GERAÇÃO, ATÓXICA, COM BAIXA DENSIDADE LINEAR, COM NÍVEIS ALTÍSSIMOS DE RESISTÊNCIA E ALONGAMENTO. SUA DENSIDADE DE MATÉRIA PRIMA DEVE SER NO MÍNIMO DE 0,921 G/ CM³. O ESTIRAMENTO DEVE SUPORTAR ATÉ 300% DURANTE A APLICAÇÃO SEM CEDER OU RASGAR. ESPESSURA DE 0,04MM (40 MICRA). ALTURA DE 40 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO DE 600 METROS.	ROLO	600





141	(COD. 870014991) <b>SABÃO DE COCO BARRA 200 GR</b> - SABÃO DE COCO BARRA 200 G - SABÃO DE COCO EM BARRA SABÃO DE COCO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, BARRA DE 200 GR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.050
142	(COD. 870027176) <b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> - SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE, PIGMENTO, PERFUME E UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IMPRESSO NO PACOTE AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS OMO, TIXAN YPÊ, BRILHANTE PODENDO SER IGUAL OU SIMILAR.	PACOTE	9.300
143	(COD. 870014993) <b>SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES</b> - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID - SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5.000
144	(COD. 870019168) <b>SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS</b> - SABONETE CREMOSO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. AÇÃO ANTISSEPTICA, BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE E ALTO TEOR DE AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES. À BASE DE TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, EGISTRO / NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	LITRO	7.010
145	(COD. 870012421) <b>SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS</b> , CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	CAIXA	42
146	(COD. 870038510) <b>SABONETE EM BARRA, INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS</b> - SABONETE COMUM, EM BARRA, COM PERFUME SUAVE, COM PH ENTRE 5,5 E 8,5; PESANDO ENTRE 80 E 90 GRAMAS.	UNIDADE	14.810
147	(COD. 870014995) <b>SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO</b> - SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO - SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE PARA MAOS COMPOSIÇÃO: SABONETE LIQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PH NEUTRO, PARA USO DE MANIPULADORES DE ALIMENTO, COM INGREDIENTES ATIVO TRICLOSAN 0,5%, COMPOSTO DE METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG-75, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, COCOATO DE GLICERINA, PEG-7, TRICLOSAN, BASE PEROLIZANTE, GLICERINA, COCAMIDADEA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PROPILENO GLICOL, COCAMIDOPROPIL BETAINE E ÁGUA DEOCNIZADA, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COM TAMPA PUMP COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, FRASCO CONTENDO 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	870
148	(COD. 870014994) <b>SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS</b> - SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIAS ERVA-DOCE OU LAVANDA, PH 6,5 A 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	3.770
149	(COD. 870027355) <b>SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200ML</b> - PARA BEBÊS, SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO	FRASCO	1.910





	E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML.		
150	<p>(COD. 870014998) SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 39 CM X 58 CM – 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 58 CM CAPACIDADE NOMINAL ALTURA 4,5 KG E VOLUMÉTRICA 15 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,10 KG.</p>	PACOTE	2.240
151	<p>(COD. 870014999) SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LT PCT COM 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 59 CM X 62 CM - 30LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 9 KG E VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 2,20 KG.</p>	PACOTE	2.600
152	<p>(COD. 870015000) SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 63 CM X 80 CM - 50 LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, 0,12 MICRA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO,</p>	PACOTE	3.110





	DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 3,00 KG.		
153	(COD. 870015003) SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS PACOTE 100 UNIDADES - SACO PRETO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM X 0,12 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4.350
154	(COD. 870015001) SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO PRETO 15 L PCT 100 UNID - SACO PLÁSTICO 15 LTS PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58 CM X 0,06 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.010
155	(COD. 870019009) SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM AS MEDIDAS (LARGURA X ALTURA X SANFONA) 59X62X30 CM - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE. MICRAS DO SACO H0 2,5, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2.490
156	(COD. 870015004) SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO PRETO 50 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 L CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80 CM X 0,08 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3.250
157	(COD. 870027193) SACO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL PARA ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ TEKNA (MODELO WORK 60).	UNIDADE	46
158	(COD.870023891) SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 1- 7,5 LARGURA X 14 COMPRIMENTO	UNIDADE	12.010
159	(COD. 870019014) SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 02KG COM 1000 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 02KG; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 1000 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOBINA	390
160	(COD. 870019016) SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 05KG COM 1000 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO (VIRGEM); MEDINDO (50X70)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 05 KG; COM ESPESSURA DE 6 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 1000 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOBINA	310
161	(COD. 870027411) SACO EM BOBINA PLÁSTICA 40X60 CM, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PESO 4,3KG, PARA EMBALAGEM , BOBINA PICOTADA, IDEAL PARA 10 KG, COM NO MÍNIMO 500 SACOS, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MICRAS, TRANSPARENTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOBINA	1.410
162	(COD. 870019012) SACO LEITOSO PARA LANCHE 22X17 SACO LEITOSO PARA LANCHE CONFECCIONADO COM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). MEDIDAS: 22CM DE BOCA X 17CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 1KG. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	275
163	(COD. 870019010) SACO PARA LIXO PRETO 20 LITROS: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM AS MEDIDAS 40X50 CM - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE. MICRAS DO SACO H0 0,3, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.860
164	(COD. 870024144) SACO PLASTICO 10 X 20 CM TRANSPARENTE, PACOTE 100 UNIDADES - PACOTE DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO, CARACTERIZADO POR SUA PERFEITA TRANSPARÊNCIA E BRILHO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS NBSP; EMBALADAS. SUA FUNÇÃO É EMBALAR PRODUTOS COMO ALIMENTOS, DOCUMENTOS E MUITAS OUTRAS FINALIDADES. PRODUTO MEDINDO	PACOTE	1.710





	APROXIMADAMENTE 10 X 20 X 0,08, VOLUME APROXIMADO 675 ML, &NBSP;PRODUTO 100% VIRGEM, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. NÃO DEVE REUTILIZAR, MATERIAL DESCARTÁVEL. PRODUTO ADQUIRIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		
165	(COD. 870014997) SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 75 CM X 105 CM, 100 LITROS – SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTO NO MÍNIMO 5,8 KG.	PACOTE	3.510
166	(COD. 870015002) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, PRODUTO NÃO RECICLADO, MUITO RESISTENTE NÃO ADMITINDO-SE ROMPIMENTO DO MESMO APÓS ACONDICIONAMENTO DE PÃES, SUCOS, CARNES, FRUTAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM MEDIDAS DE 30X 40 CM X 0,10 MICRAS, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	460
167	(COD. 870027174) SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML - SAPONÁCEO CREMOSO AÇÃO 3 EM 1 LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. CONTENDO 200 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NONILFENOL ETOXILADO, ABRASIVO (CARBONATO DE SÓDIO), COADJUVANTE (HIDROGÊNIO CARBONATO DE SÓDIO,ACIDO CARBÔNICO), CONSERVANTE, ESPESANTE (HOMOPOLÍMERO DE ACIDO ACRÍLICO), SEQUESTRAnte (TETRASSÓDICO DO ACIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO), FRAGRÂNCIA E VEICULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	11.700
168	(COD. 13601) SHAMPOO NEUTRO 400 ML - SHAMPOO COM AÇÃO SELETIVA PARA CABELOS MISTOS COM EXTRATOS DE GLICERINA E MINERAIS.	UNIDADE	510
169	(COD. 870025156) SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTES EM PAPELÃO DE 13 LITROS. FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	310
170	(COD. 870038297) SUPORTE APLICADOR DE FILME STRECH – APARELHO MANUAL DE FILME STRECH, IDEAL PARA REALIZAR A PALETIZAÇÃO DE CARGAS DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, DE FACIL MANUSEIO. APARELHO COM ESTRUTURA EM AÇO, COM MANOPLA AJUSTÁVEL. TIPO APLICADOR DE FITA EM FORMATO “J”. COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAR ROLO DE FILME STRECH DE 600 METROS, COM 0,04MM (MICRAS) DE ESPESSURA, COM 40 CM DE ALTURA.	UNIDADE	10
171	(COD. 870038298) SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GAS COM RODIZIOS – SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMADO, RESISTENTE, EM FORMATO CIRCULAR COM DIMENSÃO E APROXIMADAS DE 30,5 CM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 8 CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 RODIZIOS EM PVC REFORÇADO COM ROTAÇÃO 360°. PRODUTO COM BARRAS INFERIORES PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DE PESO. PESO APROXIMADO SUPORTADO 30 KG (BOTTIÃO GLP 13 CHEIO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40





172	(COD. 870015030) TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2.150
173	(COD. 870015053) TOALHA DE MESA ALGODÃO X POLIESTER 140 X 100 CM - TOALHA DE MESA EM TECIDO COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 100 CM, FORMATO RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	225
174	(COD. 870015036) TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 M COMPOSIÇÃO: TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	950
175	(COD. 870015062) TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE 100 UNIDADES – TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA; FORMATO REDONDO, ANATÔMICA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO DE UMA EXTREMIDADE PARA OUTRA; COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.530
176	(COD. 870019022) TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE -ANTIALÉRGICO, COM FUSOS NA ESPUMA QUE PERMITE A PASSAGEM DE AR, PREVINE CONTRA ÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E 100% ALGODÃO, CONTENDO AS DIMENSÕES DE 29CM X 19CM X 3CM.	UNIDADE	2.280
177	(COD. 870038326) TUBETE APLICADOR DE FILME STRECH – TUBETE EM FORMATO ANATÔMICO, ERGONÔMICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) , INDICADO PARA BOBINAS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3MM, PODENDO SER UTILIZADO EM BOBINA COM OU SEM O TUBETE DE PAPELÃO (“CORELESS”).	UNIDADE	02
178	(COD. 870015006) VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2.700
179	(COD. 870015007) VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM - VASSOURA DE PELO TAMANHO EXTRA COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PELO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA DE 60 CM, CERDAS DE PELO ANIMAL BEM FIRMES JUNTO À BASE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M REVESTIDO COM PLÁSTICO E PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200
180	(COD. 870015011) VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M, REVESTIDO DE PLÁSTICO COM PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.750
181	(COD. 870015010) VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	920
182	(COD. 870015009) VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA DE SISAL PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, PADRÃO, COM CABO	UNIDADE	370





	DE 2,5 METROS, EM TRIANGULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
183	(COD. 870015013) VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO INCLINAÇÃO 45° - VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM NO MÍNIMO, 84 CONJUNTOS DE CERDAS EM PET RECICLADA FIXADAS COM PELO MENOS 100 FIAPOS DE CERDAS EM CADA CONJUNTO. O VASSOURÃO DEVERÁ TER 02 (DOIS) FUIROS CENTRAIS PARA ENCAIXE DE CABO COM 28 MM DE DIÂMETRO. O CABO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 45° GRAUS. O CONJUNTO QUANDO FIXADO DEVERÁ SER ROBUSTO, FIRME E SEGURO, SEM APRESENTAR FALHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CABO PARA VASSOURÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE TANTO A IMPACTO COMO A INTEMPÉRIES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÓS, RACHADURAS OU ESTAREM LASCADOS. AS DIMENSÕES DOS CABOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DE 1600 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE DIÂMETRO. NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE O CABO DEVERÁ ESTAR APONTADO O SUFICIENTE PARA SER FIXADO NO ALOJAMENTO DO VASSOURÃO DE MANEIRA QUE O CONJUNTO FIQUE PERFEITAMENTE RÍGIDO. PODENDO TAMBÉM TER, NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE DO CABO, ROSCA CONDIZENTE À ROSCA DA BASE DO VASSOURÃO, QUANDO O MESMO ASSIM O POSSUIR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	90
184	(COD. 870015028) XAMPU INFANTIL 500 ML - XAMPU INFANTIL, FRASCO CONTENDO 500 ML - COMPOSIÇÃO: FÓRMULA DE ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, PEG 80 SORBITAN LAURATE, PEG 150 DISTEARATE, PERFUME, POLIQUARTENIUM 10, ÁCIDO CÍTRICO, TETRASODIUM EDTA, QUARTENIUM 15, CI 47005, CI 15510, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	2.310

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.3. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

2.4. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

2.5. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

2.6. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

## 3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h no Almoarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

3.2. Os produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar / Merenda Escolar, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 45 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4148.





3.3. Os objetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverão ser entregues no Almoxarifado da Políticas Sociais, localizado na Rua Professor Jorge Beltrão, nº 147, centro, no horário das 08h as 17h00min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4233.

3.4. Os materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4307.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.004.2007.3339030000000000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.004.1004.3449052000000000000.150000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.026.2053.3339030000000000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.027.2059.3339030000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.027.2060.3339030000000000000.155000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.027.2066.3339030000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
919	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.026.1028.3449052000000000000.150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.027.1036.3449052000000000000.155000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.027.1047.3449052000000000000.155000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.025.2032.3339030000000000000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.021.1019.3449052000000000000.250000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	02.011.000.0010.0301.002.2155.3339030000000000000.160000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





		DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0 002.2157.33390300000 00000000.15000001002		
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0 003.2103.33390300000 00000000.16000000000		
261	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.0 002.2117.33390300000 00000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	02.011.000.0010.0304.0 002.2114.33390300000 00000000.15010000000		
268	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0 002.2129.33390300000 00000000.16000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0 002.1104.34490520000 00000000.15000001002	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	

## 5. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

A referência de marca para os elementos: **ITEM 46** - (COD. 870027175) **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML**; **ITEM 65** - (COD. 870014588) **FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR**; **ITEM 66** - (COD. 870023329) **FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CK - MODELO POU 5"**; **ITEM 68** - (COD. 870014589) **FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA/BLISTER P355 OU SIMILAR**; **ITEM 72** - (COD. 870027345) **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G**; **ITEM 73** - (COD. 870027344) **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M**; **ITEM 74** - (COD. 870027343) **FRALDA**





DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 75** - (COD. 870027346) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 76** - (COD. 870027347) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 87** - (COD. 870027413) KIT FILTRO REFIL CANOVAS PPF 5 E T33 ORIGINAL; **ITEM 93** - (COD. 870027184) LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO HIGIENIZADOR + ALCOOL, FRASCO 2 LITROS; **ITEM 129** - COD. 870027412) REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX, 3 TORNEIRA; **ITEM 134** - (COD. 870014587) REFIL PARA TORNEIRA CONJUGADA COM FILTRO BICA MÓVEL E REGISTRO LORENZETTI ACQUA BELLA/VITA 1686 OU SIMILAR; **ITEM 142** - (COD. 870027176) SABÃO EM PÓ 1 KG; na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades das Secretarias e Superintendências deste Município.

Ademais, surge a necessidade de evidenciarmos que para os produtos: **ITEM 46** - (COD. 870027175) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 94** - (COD. 870027184) LIMPADOR MULTIUSO; e **ITEM 142** - (COD. 870027176) SABÃO EM PÓ 1 K; foi sugerida a indicação de marca, com a intenção de adquirir produtos com características que supram as expectativas do Município em relação à qualidade e eficiência.

No mesmo sentido, para: **ITEM 64** - ((COD. 870027194) FILTRO COMPATÍVEL PARA ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ TEKNA (MODELO WORK 60) e **ITEM 157** - (COD. 870027193) SACO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL PARA ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ TEKNA (MODELO WORK 60), foi sugerida marca, uma vez que os materiais e serem adquiridos serão destinados especificamente para o aspirador de água e pó Tekna (modelo Work 60), na qual o mesmo só funciona com os materiais específicos do aparelho.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto.

“*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “*Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.*” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “*A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial*”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “*ou equivalente*”, “*ou similar*”, “*ou de melhor qualidade*”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

## 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre



empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, conforme se observa no **SUBDIVISÃO 4.1** (quadro de dotações orçamentárias), no presente caso, tratando-se também de transferências voluntárias de recursos, imperiosa a realização do pregão pela modalidade eletrônica.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU (“*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*”).

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

8.1.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE): ITEM 01 - (COD. 870039488) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; ITEM 02 - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; ITEM 03 - (COD. 870014928) ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT, ITEM 04 - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; ITEM 05 - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; ITEM 06 - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000 ml; ITEM 07 - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; ITEM 08 - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; ITEM 12 - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADE; ITEM 19 - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml; ITEM 20 - (COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML; ITEM 24 - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; ITEM 27 - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); ITEM 32 - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; ITEM 35 - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; ITEM 36 - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; ITEM 37 - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; ITEM 38 - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1**





LITRO; **ITEM 41** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 43** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 72** - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; **ITEM 73** - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; **ITEM 74** - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 75** - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 76** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 83** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 86** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 89** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 90** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 91** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 92** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 93** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 100** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 110** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 113** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 114** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 136** - (COD. 870014986) - REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO; **ITEM 141** - (870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 145** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 146** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBES; **ITEM 167** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 168** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 175** - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO; **ITEM 184** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML.

8.1.1.1. A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** solicitada acima deverá ser apresentada para o produto tanto quanto do fornecedor e/ou distribuidor.

8.1.2. Os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD.870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000ML; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 08** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 12** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO PACOTE 100 UNIDADES; **ITEM 19** - (COD.870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML; **ITEM 20** - (COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML; **ITEM 24** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 27** - (COD. 870015049) COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 32** - ( COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 35** - (COD. 870012708) CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 36** - (COD. 870038291) CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 37** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA; **ITEM 38** - (COD. 870014946) - CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO; **ITEM 41** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITRO; **ITEM 43** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 72** - (COD.





870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; **ITEM 73** - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; **ITEM 74** - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 75** - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 76** - (COD. 870027347) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG; **ITEM 83** - (COD. 870015027) - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 100 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 86** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 89** - (COD. 870015308) - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ; **ITEM 90** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO 230 GRAMAS; **ITEM 91** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 92** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 93** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ÁLCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 100** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 110** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 113** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 114** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNIDADES; **ITEM 136** - (COD. 870014986) - REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO; **ITEM 141** - (870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 145** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 146** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LIQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES; **ITEM 167** - (870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO; **ITEM 168** - (COD. 13601) - SHAMPOO NEUTRO 400 ML; **ITEM 175** - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO; **ITEM 184** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML. Classificados como de **RISCO 1**, de acordo com a RDC Nº 185/2001, RDC Nº 59/2010, RDC Nº 142/2017 e a RDC Nº 313/2019 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde. Para tanto, deverão apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

8.1.3. **REGISTRO NA ANVISA**, nos termos da RDC Nº 184/2001, RDC Nº 185/2001, RDC nº 59/2010 e a RDC Nº 221/2002, para os itens: **ITEM 01** - (COD. 870038498) - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70% INPM 500 ML; **ITEM 12** - (COD. 870024145) - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO; **ITEM 24** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 27** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHOMÉDIO (32X30); **ITEM 28** - (COD. 870011429) - COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS; **ITEM 32** - (COD. 870027353) - COPO DE TREINAMENTO; **ITEM 35** - (COD. 870012708) - CREME DENTAL DE 90 GRAMAS; **ITEM 36** - (COD. 870038291) - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR; **ITEM 37** - (COD. 870015026) - CREME PARA ASSADURA 45 GRAMAS; **ITEM 41** - (COD. 870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 43** - (COD. 870023276) - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 110** - (COD. 870027177) - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO; **ITEM 113** - (COD. 870027352) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 120 A 150 ML; **ITEM 114** - (COD. 870027349) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO 240 A 300 ML; **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL; **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID; **ITEM 144** - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) - SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (COD. 870027355) - SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200 ML; **ITEM 168** - (COD. 870019168) SHAMPOO





NEUTRO 400 ML; **ITEM 184** - (COD. 870015028) - XAMPU INFANTIL 500 ML; ou seja, aqueles classificados como produtos de **RISCO 2**.

**8.1.4. FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ):** **ITEM 02** - (COD. 870014929) - ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% 5 LT; **ITEM 03** - (COD. 870014928) - ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LT; **ITEM 04** - (COD. 870019241) - ÁLCOOL 46° INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - ÁLCOOL 70% 1000 ML; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML; **ITEM 08** - (COD. 870014933) - AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS; **ITEM 19** - (COD. 870014937) - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML; **ITEM 20** - (COD. 870014938) CERA LÍQUIDA VERMELHA; **ITEM 24** - (COD. 870014944) - CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS; **ITEM 25** - (COD. 870027795) - CLORO 1% 1 LITRO; **ITEM 27** - (COD. 870015049) - COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (32 X 30); **ITEM 41** - (COD.870014948) - DESINFETANTE 1.000 ML; **ITEM 42** - (COD. 870014949) - DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; **ITEM 46** - (COD. 870027175) - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; **ITEM 47** - (COD. 870014952) - DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; **ITEM 53** - (COD. 870038243) - ESCOVA DENTAL. INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS; **ITEM 54** - (COD. 5232) - ESCOVA DENTAL. CONJUNTO COM 2 ESCOVAS; **ITEM 84** - (COD. 870014961) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML; **ITEM 85** - (COD. 870014963) - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %; **ITEM 86** - (COD. 870014964) - INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML; **ITEM 90** - (COD. 870014965) - LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS; **ITEM 91** - (COD. 870018971) - LIMPA PEDRA; **ITEM 92** - (COD. 870014966) - LIMPA VIDROS 750 ML; **ITEM 93** - (COD. 870027184) - LIMPADOR MULTIUSO; **ITEM 94** - (COD. 870027043) - LIMPADOR MULTIUSO (HIGIENIZADOR + ALCOOL), FRASCO 2 LITROS; **ITEM 100** - (COD. 870015072) - LUSTRA MÓVEIS 200 ML; **ITEM 136** - (COD. 870014986) - REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO; **ITEM 141** - (COD. 870014991) - SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; **ITEM 142** - (COD. 870027176) - SABÃO EM PÓ 1 KG; **ITEM 143** - (COD. 870014993) - SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES; **ITEM 144** - (COD. 870019168) - SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; **ITEM 145** - (COD. 870012421) - SABONETE BRANCO DESCARTÁVEL DE 15 GRAMAS; **ITEM 146** - (COD. 870038510) - SABONETE EM BARRA INDIVIDUAL DE 80 A 90 GRAMAS; **ITEM 147** - (COD. 870014995) - SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; **ITEM 148** - (COD. 870014994) - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; **ITEM 149** - (COD. 870027355) - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS 200ML; **ITEM 167** - (COD. 870027174) - SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML.

**8.1.5. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:** **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL e **ITEM 118** - (COD. 870015063) - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.

**8.1.7. LAUDO DE TESTE DE EFICÁCIA VIRUCIDA:** **ITEM 117** - (COD. 870022053) - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL.

8.2. Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## 10. DOS CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria



requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

#### **10.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

10.4.1. Para melhor verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, quando não puder ser verificada apenas pela análise da imagem/catálogo do produto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.2. Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar amostra física do produto, sendo 01 (uma) unidade de cada item, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da fase de lances, as amostras físicas deverão estar acompanhadas dos documentos exigidos na SUBDIVISÃO 8 deste Termo de Referência.

10.4.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e não à data de despacho ou postagem.

10.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.

10.4.5. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

10.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e/ou versão explicitamente indicados como referência na tabela do objeto desta Termo de Referência.

10.4.6. As amostras físicas dos produtos deverão ser encaminhadas, às expensas da licitante, à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG – Setor de Licitações, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Bairro Mirante do Paraíso – CEP: 37.560 - Pouso Alegre – MG, as amostras deverão estar devida e individualmente embalados, lacrados e identificados com o número do Pregão Eletrônico, número sequencial do item com a descrição identificação do fornecedor, CNPJ, Nome ou Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e E-mail para contato.

10.4.3. Fica previamente determinado que os produtos: ITEM 41 - (COD. 870014948) DESINFETANTE 1.000 ML; ITEM 42 - (COD. 870014949) DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS; ITEM 46 - (COD. 870027175) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML; ITEM 47 - (COD. 870014952) DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO; ITEM 141 - (COD. 870014991) SABÃO DE COCO BARRA 200 GR; ITEM 142 - (COD. 870027176) SABÃO EM PÓ 1 KG; ITEM 143 - (COD. 870014993) SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PACOTE 5 UNIDADES; ITEM 144 - (COD. 870019168) SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS; ITEM 147 - (COD. 870014995) SABONETE LÍQUIDO 1 LT FRASCO; ITEM 148 - (COD. 870014994) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS; ITEM 149 - (COD. 870027355) SABONETE LIQUIDO PARA BEBES 200ML; deverão ter suas amostras avaliadas na forma física.

10.4.4. Por meio do Portal de Compras Públicas, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os



demais licitantes. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o editaismpa@gmail.com.

10.4.5. A avaliação da amostra física será realizada por profissionais designados pelas Secretarias requisitantes para que possam atestar a qualidade e rendimento, através do processo de coleta e análise de dados para medir o grau de satisfação proporcionado e a conformidade do produto com os padrões pretendidos pela Administração.

10.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 5 dias úteis após a sessão de avaliação, no Portal de Compras Públicas.

10.4.7. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

10.4.8. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

10.4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

10.4.12. Nas avaliações dos catálogos e das amostras físicas, serão aceitas variações máximas de até 10 % tanto para mais quanto para menos objetivando adequações às medidas usuais de distribuição dos produtos pelo mercado.

10.4.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e catálogos.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.2. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

11.3. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado pelas Secretarias e/ou superintendências;

11.4. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

11.5. Respeitar o prazo fixado no Edital e neste Anexo;





11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

11.7. Esclarecer quaisquer dúvidas com a Secretaria / Superintendência requisitante, antes da entrega dos itens, evitando futuros problemas.

11.8. Os elementos: **ITEM 04** - (COD. 870019241) - *ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO*; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - *ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO*; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - *ÁLCOOL 70° INPM 1 LITRO*; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - *ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML*; **ITEM 113** - (COD. 870027352) - *MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 120 A 150 ML*; **ITEM 114** - (COD. 870027349) - *MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 A 300 ML*; **ITEM 117** (COD. 870022053) - *MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL*; **ITEM 130** (COD. 870023330) - *REFIL DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO*; **ITEM 150** - (COD. 870014998) - *SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LT PCT C/ 100 U.*; **ITEM 151** - (COD. 870014999) - *SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LT PCT C/ 100 UN*; e **ITEM 152** - (COD. 870015000) - *SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LT PCT C/ 100 UN*; deverão possuir o selo do **INMETRO** ou laudo emitido por laboratório credenciado.

11.9. **CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA RDC 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 – MINISTÉRIO DA SAÚDE / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ITEM 01** - (COD. 870027348) *ABSORVENTE INTIMO FEMININO*; **ITEM 53** - (COD. 870038243) *ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS*; **ITEM 54** - (COD. 5232) *ESCOVA DENTAL*; **ITEM 71** - (COD. 870038292) - *FIO DENTAL*; **ITEM 83** – (COD. 870015027) - *HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) 100 % ALGODÃO EMBALAGEM 75 UNIDADES*.

11.10. Para os produtos: **ITEM 79** - (COD. 870015079) *GARRAFA TERMICA AÇO INOX 1 LITRO* e **ITEM 80** - (COD. 870019240) *GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX 2,0 LITROS*, exigir-se-á o cumprimento ao estabelecido na NBR13282.

11.11. Em relação aos produtos: **ITEM 04** - (COD. 870019241) - *ÁLCOOL 46° INPM ESSENCIA DE LAVANDA 1 LITRO*; **ITEM 05** - (COD. 870014930) - *ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO*; **ITEM 06** - (COD. 870014931) - *ÁLCOOL 70% 1000 ML*; **ITEM 07** - (COD. 870014932) - *ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML*; serão exigidos o selo do INMETRO e número do INOR.

11.12. O **ITEM 28** - (COD. 870011429) *COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS*, deverá ser fabricado de acordo com as normas da ABNT / NBR 1385.

11.13. Os produtos: **ITEM 150** - (COD. 870014998) *SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES*; **ITEM 151** - (COD. 870014999) *SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LT PCT COM 100 UNIDADES*; **ITEM 152** - (COD. 870015000) *SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES* e **ITEM 165** - (COD. 870014997) *SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 75 CM X 105 CM, 100 LITROS*; deverão estar de acordo com a Tabela 2 (Classificação para comercialização dos sacos Classe II da 9191:2008) em relação às suas capacidades nominais e volumétricas.

11.14. Salienta-se que para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005, para comprovação da qualidade do produto, juntamente com o catálogo solicitado pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios credenciados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008.



## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

12.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

12.4.1. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

a) Titular: Valmir Olivato, matrícula nº 22.606-1;

b) Suplente: Elton Garcia, matrícula nº 22.594.

12.4.2. Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Daniel Benedito da Silveira, matrícula nº 22.317-1;

b) Suplente: Vanessa Martins dos Santos, matrícula nº 16.916-1.

12.4.3. Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

a) Titular: Rafaela Coutinho Pereira, matrícula nº 23.285

b) Suplente: Roberto Aparecido da Silva, matrícula nº 22.325.

12.4.4. Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Mayele Santos Dorvalino Prado, matrícula nº 22.833-1;

b) Suplente: Giselle Camargo Oliviera, matrícula nº 7.718-1.

12.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Termo de Referência.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



13.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

13.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

14.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

14.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

14.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

14.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

14.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.



15.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

15.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.





Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

16.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre, 26 de julho de 2023.

João Romão de Lima  
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Suelene Marcondes de Souza Faria  
Secretária Municipal de Educação

Marcela Reis Severino do Nascimento  
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelos **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2023**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.





## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.00 04.1004.3449052000000 000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.00 26.2053.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.00 27.2059.3339030000000 000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.00 27.2060.3339030000000 000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	02.007.000.0012.0365.00 27.2066.3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	





	ENSINO INFANTIL	IMPOSTOS	000000.15000001001		
919	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.00 26.1028.3449052000000 000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.00 27.1036.3449052000000 000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.00 27.1047.3449052000000 000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.00 25.2032.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS</b>
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.00 21.1019.3449052000000 000000.25000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.00 02.2155.3339030000000 000000.16000000000		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.00 02.2157.3339030000000 000000.15000001002		
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.00 03.2103.3339030000000 000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
261	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.00 02.2117.3339030000000 000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA	02.011.000.0010.0304.00 02.2114.3339030000000 000000.15010000000		





		FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA			
268	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.00 02.2129.3339030000000 000000.160000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.00 02.1104.3449052000000 000000.15000001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2023.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 101/2023**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.00 04.1004.3449052000000 000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.00 26.2053.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.00 27.2059.3339030000000 000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.00 27.2060.3339030000000 000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.00 27.2066.3339030000000 000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
919	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.00 26.1028.3449052000000 000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.00 27.1036.3449052000000 000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.00 27.1047.3449052000000 000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.00 25.2032.3339030000000 000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS</b>
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.00 21.1019.3449052000000 000000.25000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.00 02.2155.3339030000000 000000.16000000000		
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.00 02.2157.3339030000000 000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.00 03.2103.3339030000000 000000.16000000000		
261	SAÚDE PREVENTIVA E	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE	02.011.000.0010.0303.00 02.2117.3339030000000		





	HUMANIZADA	RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	02.011.000.0010.0304.00 02.2114.3339030000000 000000.15010000000		
268	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.00 02.2129.3339030000000 000000.16000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.00 02.1104.3449052000000 000000.15000001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.



5.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Termo de Referência.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) DETENTOR(A)**



- 8.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 8.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 8.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 8.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 9.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de



preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.





16.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

16.4.1. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula nº 22.606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia, matrícula nº 22.594.

16.4.2. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Daniel Benedito da Silveira, matrícula nº ° 22.317-1;
- b) Suplente: Vanessa Martins dos Santos, matrícula nº 16.916-1.

16.4.3. Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- a) Titular: Rafaela Coutinho Pereira, matrícula nº 23.285
- b) Suplente: Roberto Aparecido da Silva, matrícula nº 22.325.

16.4.4. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Mayele Santos Dorvalino Prado, matrícula nº 22.833-1;
- b) Suplente: Giselle Camargo Oliviera, matrícula nº 7.718-1.

16.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

